



ATO DECLARATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23 /2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta aos autos, e:

CONSIDERANDO a apresentação de proposta emitida em 08/07/2025 pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para realizar os serviços de crédito da folha de pagamento do Município e da prestação de serviços de centralização e processamento de créditos bancários, pelo valor global de R\$ 1.900.853,97 (um milhão, novecentos mil, oitocentos cinquenta e três reais, noventa e sete centavos), correspondendo o pagamento de R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos cinquenta e seis mil) para mais 03 (três) anos e o valor de R\$ 544.853,97 (quinhentos quarenta e quatro mil, oitocentos cinquenta e três reais, noventa e sete centavos), para rescisão de contrato anterior correspondente ao tempo remanescente,

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação da empresa,

CONSIDERANDO o parecer técnico da agente de contratação, parecer jurídico e parecer do órgão de controle interno favorável pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021,

RESOLVE:

1º - AUTORIZAR a contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestação de serviços ao Municípios, dos seguintes Órgãos / Fundos:

ITEM	ÓRGÃO	CNPJ
01	PREFEITURA	01.179.647/0001-95
02	FMAS – Fundo Municipal Assistência Social	13.820.982/0001-00
03	FMC – Fundo Municipal de Cultura	22.957.266/0001-60
04	FMIA – Fundo Municipal para a Infância e Adolescente	21.439.844/0001-03
05	FMDI – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	47.726.770/0001-80
06	FME – Fundo Municipal da Educação	49.577.243/0001-86
07	FMLET – Fundo Municipal Esporte Lazer e Turismo	44.983.735/0001-58
08	FMMA – Fundo Municipal Meio Ambiente	28.427.430/0001-03
09	FMS – Fundo Municipal de Saúde	01.753.396/0001-00



10	FUNDEB	19 054.606/0001-38
11	FUNPREPI – Fundo de Previdência Social - RPPS	06 980.013/0001-50

I – Em caráter de exclusividade:

- a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1.281 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão especialmente designada;
- d) Comprovação de regularidade cadastral da Prefeitura e de todos CNPJs vinculados, inclusive das anuentes ao contrato;
- e) Adimplência com a CAIXA em todas as operações, inclusive de tarifas de prestação de serviços e repasses de consignados;
- f) Comprovação de contratação de prestação de serviços do Programa CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS;
- g) Aporte de recurso para aplicação em CDB;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Sem caráter de exclusividade:

- a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
- b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
- c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

2º - RATIFICAR o processo de dispensa de licitação nº 162975/2025, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021, para pagamento pela Caixa Econômica Federal ao Município do valor de R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos cinquenta e seis mil) e o valor de R\$ 544.853,97 (quinhentos quarenta e quatro mil, oitocentos cinquenta e três reais, noventa e sete centavos), para rescisão de contrato anterior correspondente ao tempo remanescente, os quais serão depositados em conta corrente deste Município na referida Instituição Financeira, para o



período de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

3º - DETERMINAR a publicação do feito, na forma da lei;

4º - DETERMINAR ao Departamento competente para elaboração de contrato e demais procedimentos necessários para sua assinatura, bem como para as providências requeridas.

Piracanjuba/GO, 09 de julho de 2025.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Canêdo.'

LENÍZIA ALVES CANÊDO
Prefeita de Piracanjuba/GO